

LEI Nº 563

Súmula: Abre crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00
(quinze mil cruzeiros), para atendimento da
despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito
suplementar até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para reforço
da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇO RODOVIÁRIO – Estradas Municipais

4000.42 – DESPESA DE CAPITAL

4100.42 – Investimentos

4110.42 – Obras Públicas

- CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os
recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento
vigente, na mesma importância:

EDUCAÇÃO E CULTURA – Biblioteca Municipal

4000 – DESPESA DE CAPITAL

4100 – Investimentos

4130.67 – Equipamentos e Instalações

- MÁQUINAS DE ESCREVER..... Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de outubro de 1973.

JOSÉ RIBAS

Prefeito Municipal